



Fls.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ**

J U S T I F I C A T I V A

Pelo texto, o consumo dos alimentos oferecidos pela unidade escolar deve respeitar a absoluta prioridade de alimentação dos estudantes. O projeto também estabelece que o fornecimento da alimentação não implica qualquer acréscimo para os professores e demais servidores das escolas, nem decréscimo de quaisquer direitos remuneratórios ou indenizatórios (como o vale-alimentação).

“Reconhece-se, portanto, que o professor e os demais profissionais envolvidos no espeço escolar são fundamentais no momento da alimentação dos alunos, tanto para integração como para a aquisição de conhecimento. Em consequência, devem ser incluídos nas refeições ter acesso à comida oferecida aos estudantes”.

Campo Largo, 05 de outubro de 2023.



**Câmara Municipal de
Campo Largo**

GERMANO DA SILVA
028.284.739-10
05/10/2023 13:51:00

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Germano da Silva

Vereador

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/10/2023 13:50 -0300 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://ic.attende.net/51ae9671ce46>

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – CEP 83601-450 – CAMPO LARGO – PARANÁ

FONE: (41) 3392-1717

E-mail: cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br

Home page: www.campolargo.pr.leg.br